



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Epidemiológica, Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

Informamos que a aplicação das Provas Objetivas para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Epidemiológica, Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II ocorrerão na **ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO CORRÊA**, situada à Rua da Pilata, nº 152, Centro, Leandro Ferreira/ MG.

2. DO HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura, será realizada na data de 24 de fevereiro de 2019 e, conforme designado pela Comissão de Avaliação, será aplicada às **13 horas e 30 minutos**, Horário de Brasília.

2.1. As provas terão **duração de 03 (três) horas**, com encerramento às 16h30min.

3. DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição, do documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH), e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

3.2. Os portões de acesso ao local de prova **serão abertos às 12h50min e fechados às 13h20min**. Após este horário, nenhum candidato poderá ingressar ao local de provas, e aquele que comparecer após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

3.4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

3.5. Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, iPod, iPad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma,



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Para tanto, recomenda-se às candidatas do sexo feminino comparecerem ao local de prova com cabelo preso, com “rabo de cavalo”, coque ou similar.

3.6. Recomenda-se que, no dia de realização das Provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

3.7. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido, quer em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, quer portando telefone celular, relógio ou demais acessórios mencionados no item 3.5.

3.8. O Município de Leandro Ferreira/MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.9. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

3.10. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3277-1331, entre 09h e 12h, ou 13h30min e 16h.

